



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



**PARECER DA CONTROLADORIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

RECEBIDO EM 27/07/2023

  
TAIS SAVISA TEIXEIRA  
AUXILIAR LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 03/2018

**PARECER Nº. 11/2023 – UCI**  
PROCESSO Nº. 11/2023  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO VOYAGE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar empresa para formalizar seguro para o veículo oficial da Câmara de Vereadores.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, foi autuado com o nº. 11/2023, e teve fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Lei nº. 9412/2018, que assim dispõe:

Art. 24. É Dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

e

Decreto Lei 9.412/2018:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



Depreende-se então que, o limite de até 10% (dez por cento) previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, que foi alterado pelo Decreto Lei supracitado para compras e serviços na modalidade de Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Foi orçado o seguinte: Orçamento para 12 (doze) meses de seguro para o veículo Voyage 1.6 MI 8V (G6), ano de fabricação 2013, modelo 2014, flex, 04 portas, placa AWX1260, Nº CHASSI 9BWD845U0ET027094, de propriedade da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, CNPJ 95.587.663/0001-60.

O Procedimento foi instruído com o Projeto Básico contendo 33 (trinta e três) páginas e com a Dispensa de Licitação com 66 (sessenta e seis) páginas.

Os autos foram encaminhados a Unidade de Controle Interno para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É O RELATÓRIO.

#### **I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, numerado e assinado em um volume, o qual foi instruído da forma que segue:

A Comissão após receber da presidência a ordem de tomar providências quanto contratação de empresa para o fornecimento do seguro do referido veículo, enviou e-mail para empresas solicitando orçamentos que serviram como base para a referida dispensa.

Foi encaminhado um único e-mail para os seguintes endereços eletrônicos: [pivatto@pivatto.com](mailto:pivatto@pivatto.com); [w2000corretora@gmail.com](mailto:w2000corretora@gmail.com); [cascor@uol.com.br](mailto:cascor@uol.com.br); [lasa@cnett.com.br](mailto:lasa@cnett.com.br); [licitacao@gnpseguros.com.br](mailto:licitacao@gnpseguros.com.br) e [mhzcorretora@gmail.com](mailto:mhzcorretora@gmail.com) no dia 14 de junho de 2023 as 10h00min.

A empresa que forneceu orçamento foi: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (representada por [licitacao@gnpseguros.com.br](mailto:licitacao@gnpseguros.com.br));

- A CPL solicitou emissão de Parecer Jurídico, o qual opinou pela possibilidade da Dispensa de Licitação, por menor preço.
- Sagrou-se vencedora a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº. 61.074.175/0001-38, no valor de R\$ 662,59 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) por um período de 12 (doze) meses.
- A rubrica orçamentária apresentada pelo contador foi:

01– Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



01.001– Câmara Municipal  
01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo  
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Sub-elemento – 3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículo Públicos.

- Foram apresentados os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A;

- Apresentada Justificativa da Dispensa de Licitação;

- Publicação Oficial da Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Licitação nº 11/2023 no Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição 4173, Página 02, em 28 de junho de 2023.

## II – DA ANÁLISE

DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS					
Nome	CNPJ	Habilitado	Vencedor	Valor da proposta	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	SIM	X	R\$ 662,59	

DA ANÁLISE SOBRE A LEI 8.666/93						
REF.	CHECK-LIST	LEI 8.666/93	SIM	NÃO	N/A	OBS.
1.	O processo foi autuado, protocolizado e numerado?	<u>Art. 38</u>	X			
2.	A contratação direta está baseada em solicitação da Unidade competente?	<u>Art. 38</u>	X			
3.	Houve autorização por agente competente para a promoção da contratação direta?	<u>Art. 38</u>	X			
4.	Possui indicação dos recursos orçamentários para a despesa?	<u>Art. 38</u>	X			
5.	A dispensa está fundamentada em um dos incisos do art. 24 da Lei 8666/93?	<u>Art. 24</u>	X			



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



6.	A situação se enquadra na hipótese legal em que está fundamentada a dispensa?	<u>Art. 24, I a XXIX</u>	X			Art. 24, II
7.	As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24 foram justificadas e comunicadas, dentro de 3 dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 dias, como condição para a eficácia dos atos?	<u>Art. 26</u>	X			
8.	O processo de dispensa foi instruído no que couber com: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;</li><li>▪ a razão da escolha do fornecedor ou executante;</li><li>▪ a justificativa do preço e</li><li>▪ o documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados?</li></ul>	<u>Art. 26, § Único, I a IV</u>	x			Art. 26, Inciso III
9.	Foram impedidos de participar da execução da obra ou serviço, ou fornecimento de bens, o autor do projeto ou empresa da qual este seja dirigente ou gerente; ou servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação?	<u>Art. 9, I e II</u>			X	
10.	Constam os Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade?	<u>Art. 38, VI</u>	X			
11.	O Processo Licitatório contempla o artigo 27 da Lei 8.666/93?	<u>Art. 27</u>	X			
12.	Há habilitação jurídica?	<u>Art. 28</u>	X			
13.	Há regularidade fiscal?	<u>Art. 29</u>	X			
14.	O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal? (proibição de trabalho	<u>Art. 27 V</u>	x			



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



	noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)					
15.	Foi anexado ao Processo o Termo de contrato ou instrumento equivalente?	<u>Art. 38, X</u>	x			

### III – DA CONCLUSÃO

Desta feita, concluo que o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 11/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para formalizar seguro do veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, e que se sagrou como vencedora, por apresentar o menor e único orçamento dentro dos parâmetros exigidos (art. 24, II Lei 8.666/93) a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº. 61.074.175/0001-38, sendo adjudicado e ratificado pelo valor total de R\$ R\$ 662,59 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), apresenta-se, salvo melhor juízo, de forma REGULAR perante a Lei de Licitações.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, em 26 de julho de 2023.

**MAICON PROVIN**  
COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
DECRETO Nº 12/2023